



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: 04/02/2027

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro – São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90080/2025, homologado por Gelson Coelho do Rosário, Prefeito, **Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de SÊMEN BOVINO E INSTRUMENTOS AUXILIARES À INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**, para atender a demanda do Programa de Inseminação Artificial, instituído pela Lei Municipal nº 853/2018, e vinculado as ações estratégicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Jorge D'Oeste/PR, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90080/2025 para a **futura e eventual aquisição de SÊMEN BOVINO E INSTRUMENTOS AUXILIARES À INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**, para atender a demanda do Programa de Inseminação Artificial, instituído pela Lei Municipal nº 853/2018, e vinculado as ações estratégicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Jorge D'Oeste/PR., conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.
- 1.2** Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.
- 1.3** Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1** Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ITENS do LOTE 01 – Adjudicado para a empresa **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, com sede na cidade de Uberaba/MG, ROD BR 050 - KM 164, S/N KM 164 A DIREITA - CEP: 38055010 - BAIRRO: PARQUE HILEIA e inscrita no CNPJ 00.771.945/0001-07, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Heverardo Rezende de Carvalho, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 140.717.896-20, conforme quadro a seguir:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
4	67707	Sêmen bovino da RAÇA HOLANDES, SEXADO Sêmen bovino da RAÇA HOLANDES, SEXADO para fêmeas, com prova oficial do portal dairy bulls, agosto 2025, com as seguintes características mínimas: Leite maior ou igual a 1900 libras CCS menor ou igual a 3 Vida Produtiva maior ou igual a 2 Facilidade de parto menor ou igual a 1.8 PTA tipo maior ou igual a 0 TPI maior ou igual a 2700 Podem ser usados até 02 touros.	ALTA GENETICS	DOSE	1.000,00	84,90	84.900,00
TOTAL.....							84.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de NOVEMBRO de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- 6.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
- 6.1.1** o fornecedor for liberado;
 - 6.1.2** o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4** o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.2** O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
- 6.3** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
- 7.1.1** pela encerramento de sua vigência;
 - 7.1.2** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - 7.1.3** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1** O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:
- 9.1.1** assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados será exercida pelos servidores elencados no Decreto nº. 4.917/2025 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado a cargo do responsável pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, **Geson Sidnei Koch**, Decreto nº 4.567/2025.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2670	09.001.20.608.0016.2035	0	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
2680	09.001.20.608.0016.2035	504	3.3.90.30.18.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

13.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

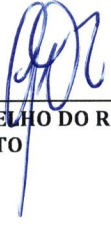
16.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 04/02/2026.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

Assinado de forma digital por
GIOVANNI GONCALVES
ARAUJO:47510773687
Dados: 2026.02.06 07:34:07
+03'00'

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
Heverardo Rezende de Carvalho
CPF Nº. 140.717.896-20
DETENTOR DA ATA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROSANE FATIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:A071888B

CAMARA DE VEREADORES

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DEFINITIVA DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, EM RAZÃO DA INSTALAÇÃO DE NOVA SEDE, NOS TERMOS DO ART. 92, § 1º, IV, DO REGIMENTO INTERNO..

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026

Dispõe sobre a mudança definitiva do local de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, em razão da instalação de nova sede, nos termos do art. 92, § 1º, IV, do Regimento Interno..

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

CONSIDERANDO a conclusão/implantação de nova sede destinada ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, por ato legislativo próprio, a alteração definitiva do local onde se desenvolvem as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida, em caráter definitivo, a mudança do local de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, que passará a funcionar operar em sua nova sede, localizada no seguinte endereço: Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 753, Centro, Piso Superior, São Jorge D'Oeste/PR. CEP: 85575-000.

Art. 2º. No endereço descrito no artigo anterior serão realizadas as sessões plenárias, reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias, bem como todos os atos legislativos e administrativos inerentes ao regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. A mudança de local de funcionamento de que trata este Decreto Legislativo não altera a denominação institucional da Câmara Municipal, limitando-se a formalizar a instalação definitiva de sua nova sede.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 05 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROSANE FATIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:2D3F39CA

CAMARA DE VEREADORES EXTRATO DISPENSA 01/2026

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECAÇÃO, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE LETREIROS E PLACA INAUGURAL EM AÇO INOX, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS, MÃO DE OBRA

ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, FERRAMENTAS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS NA TABELA EM ANEXO.

FORNECEDOR: ADEMAR LOPES 86119281991, inscrito no CNPJ n.º 33.631.589/0001-85.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE.

VALOR - R\$ 29.350,00 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 05/02/2026 a 04/02/2027.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:59B48DB5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/02/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto **Registro de preços objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada em serviços e materiais de sinalização viária e dispositivos auxiliares, através de registro de preços, visando otimização e a proteção de pessoas e de veículos, no trânsito nas ruas e logradouros do município, considerando a aplicação em qualquer espaço público do município de São Jorge D'Oeste/PR..** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 24 de fevereiro de 2026**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.pmsjorge.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 03/02/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:F7ACCFB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATAS 21 A 22

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3927/2023, torna público o(a) **Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de SÊMEN BOVINO E INSTRUMENTOS AUXILIARES À INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, para atender a demanda do Programa de Inseminação Artificial, instituído pela Lei Municipal nº 853/2018, e vinculado as ações estratégicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Jorge**

D'Oeste/PR., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º **80/2025**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
21/2026	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	00.771.945/0001-07	84.900,00
22/2026	PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	60.431.863/0001-45	308.500,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 04/02/2026 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:D3671404

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DISPENSA Nº 05/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 005/2026

Objeto:

Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: Vale do Iguaçu Veículos Ltda, situada a Av. Presidente Kennedy, 1111, Centro Sul, Dois Vizinhos/PR, CEP 85660-000, objetivando a aquisição do serviço da 7ª revisão do veículo GM ONIX, placa SEW1E98, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, lotado junto a frota da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R\$ 2.006,64 (Dois Mil e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 04/02/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:7AE80B5C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **DECRETO Nº 4859 NOMEIA RONALDO ROQUE POYER**

DECRETO Nº 4859/2026

Nomeia o Sr. Ronaldo Roque Poyer, para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **RONALDO ROQUE POYER**, portador do CPF n.º 588.676.789-49, para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 29 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:7F3886F6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **DECRETO Nº 4861 NOMEIA DARCI TOMAZ DA SILVA**

DECRETO Nº 4861/2026

Nomeia o Sr. Darcy Tomaz da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **DARCI TOMAZ DA SILVA**, portador do CPF n.º 502.170.119-34, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural**.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:7029B682

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **DECRETO Nº 4862 NOMEIA ORIDES BELUSSO**

DECRETO Nº 4862/2026

Nomeia o Sr. Orides Belusso, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Administração de Cemitérios.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **ORIDES BELUSSO**, portador do CPF n.º 588.673.099-00, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Administração de Cemitérios, (Símbolo CC-20).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:92750090

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS Nº 001 2026 DO PSS 004 2025**

Edital de Convocação dos Aprovados 001/2026